



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 002/94 DE 12.01.94 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **F F C ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de novembro de 2003, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Técnico, Engº Ogarito Borgias Linhares, portador do RG sob nº 1.253.477 e CPF/MF nº 394.712.339-68, tendo em vista o contido na Comunicação Interna nº 069/03 de 22 de setembro de 2003 - **DIRTEC**, assina com a **F F C ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, estabelecida em Curitiba - PR, na Rua Profº Fernando Moreira, 775 - Mercês, doravante denominada **FFC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.731.861/0001-09, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. Fabrício Slaviero Fumagalli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4.751.222-0 e CPF nº 004.380.039-42 e Sr. Cristiano Slaviero Fumagalli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4.751.218-2/PR e CPF nº 004.380.029-70, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente termo aditivo, tem por objetivo acrescer à área arrendada, em mais 4.070,00 m² (quatro mil e setenta metros quadrados) de área descoberta, tendo em vista a necessidade da **ARRENDATÁRIA** de ampliar as instalações do Terminal, tudo de conformidade com o contido na Comunicação Interna nº 069/2003 - **DIRTEC**, documentos que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Tendo em vista a necessidade de readequação dos valores de arrendamento, face o acréscimo de área previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido o Parágrafo Quarto na Cláusula Segunda do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: -

PARÁGRAFO QUARTO: - A ARRENDATÁRIA pagará a APPA, a partir de 1º de dezembro de 2003, pelo arrendamento da área aditada, por mês ou fração de mês, o valor de R\$ 7.017,45 (sete mil, dezessete reais e quarenta e cinco centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - NULIDADE: - A ARRENDATÁRIA deverá apresentar os projetos executivos, em no máximo 30 (trinta) dias do início da vigência deste Aditivo e iniciar as obras no máximo 60 (sessenta) dias após aprovação sob pena de nulidade deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: - Na hipótese da delegação do Porto de Paranaguá vir a ser outorgada a outra pessoa jurídica fica, desde já, estabelecido que as condições constantes do contrato originário, do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e deste Termo Aditivo serão mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná às expensas da APPA, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, na redação dada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo termo aditivo que não tenham sido alteradas por este Termo.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 022
FL. Nº 150
CONTRATO Nº 002-94-09

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 28 de novembro de 2003.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº OGARITO BORGAS LINHARES

DIRETOR DA F F C S/A
SR. FABRÍCIO S. FUMAGALLI

DIRETOR DA F F C S/A
SR. CRISTIANO S. FUMAGALLI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA